



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – SEGUNDA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Osvaldo Cavalcanti Rodrigues
- 3 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 4 Flaviano Batista da Costa
- 5 José Lopes Júnior
- 6 [Signature]
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes
- 8 Maria Gorete Coelho Cavalcanti

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – SEGUNDA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara municipal de Afrânio/PE, nesta cidade, teve início à Terceira reunião Extraordinária do primeiro período da Sessão Legislativa de dois mil e vinte e três. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. O Vereador Klênio Lélío Pereira Ramos justificou sua ausência com Atestado Médico datado do dia 13 de junho de 2023, com validade de 15(quinze) dias. Os Vereadores Lídio Afrânio Ramos Coelho e José de Brito Araújo não apresentaram nenhuma justificativa. Aberta a reunião, a Sra Presidenta autorizou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos. Após isso, a Presidenta informou a todos sobre a segunda votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, concernente ao exercício financeiro de 2016, ressaltando, ainda, que, conforme anteriormente informado, na secretaria desta Casa, encontram-se à disposição para consulta dos autos administrativos correspondente ao ano de 2016. Ato contínuo, dos registros, é certo que no exercício de 2016, a Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda figurou como gestora e ordenadora de



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

despesas. Em continuidade aos trabalhos, foi determinada a leitura dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado e, também, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa da Prestação de Contas, que foi objeto do Processo: **01) TCE/PE Nº 17100018-3 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016)**, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas nos seguintes termos: "A SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **Rejeição das contas da Sra. Maria Lucia Mariano de Miranda relativas ao Exercício Financeiro de 2016**". A Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa emitiu parecer também opinando pela rejeição das aludidas contas, com voto contrário do Vice – Presidente da Comissão Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, seguindo assim os termos referendados pela Corte de Contas, que na oportunidade foram também lidos. Do parecer da Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa: **01) Prestação de Contas de 2016**: assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela rejeição das contas do exercício de 2016, com voto contrário do Vice-Presidente Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis. Oportunamente, ainda, INDICAMOS que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que: (a) Informe a essa Casa Legislativa se já houve o cumprimento das determinações relacionadas do Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE nº17100018-3; (b) Caso NÃO tenham sido executadas as determinações relacionadas no Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE Nº 17100018-3, que as cumpra, noticiando, ainda, a Presidência desta Casa sobre tanto. Deve, também, ser oficiada (c) à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que "verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa". Dessa forma, considerando que tanto o TCE/PE quanto a própria Comissão competente desta Casa fez emitir opinião no sentido de rejeição das Contas do Exercício Financeiro de 2016, a Presidenta desta Casa fez colocar sob discussão a referida Prestação de Contas, que após leitura e discussão foi posta em votação pela Segunda vez. Antes disso, a Presidenta lembrou aos vereadores, que o voto será na forma nominal e sua manifestação de "sim" ou "não". **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO: Exercício Financeiro de 2016**: Os vereadores Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior votaram sim, pela aprovação na forma do parecer, e os Vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes votaram não pela rejeição na forma do parecer. O Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues justificou seu voto desfavorável de acordo com a justificativa na íntegra da ata anterior realizada no dia 12 de junho de 2023. Após a votação, foi declarada pela Presidenta a aprovação do parecer da Comissão, por 07(sete) votos para a Prestação de Contas do ano de 2016. Seguindo a ordem, foi feita a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**, na sequência, foi colocado em votação, com a chamada nominal dos vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior votaram sim, pela aprovação, e os vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes votaram não pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

rejeição. Após a votação foi declarada pela Presidenta a aprovação do Projeto por 06(seis) votos. **1º) DECRETO LEGISLATIVO Nº 007**, de 15 de junho de 2023 – Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio do Exercício de 2016. A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições, regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade da Prefeita Municipal Maria Lúcia Mariano de Miranda. Parágrafo Único – As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE/PE, nº 17100018-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos vereadores presentes.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

- 1 Marlene de Souza Caspary
- 2 Luiz Henrique Gomes C. Mendes
- 3 Ronaldo Pereira Cabral Junior
- 4 FLAVIANO DATISTA DA COSTA
- 5 JOSÉ LOPEZ JUNIOR
- 6 Albany
- 7 Wlaila Brito Rodrigues Gomes
- 8 Marcos Antonio Cabral Costa